



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO:

Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 16/02/2023 às 08:15 hs.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Floresta do Araguaia-PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.652.705/0001-72, com sede na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 189/2021, torna **público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

O processo será regido nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Federal número 10.024/2019 (que regulamenta o Pregão Eletrônico), Leis Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme as condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O recebimento das propostas será a partir do dia 03/02/2023 até 08:00 horas do dia 16/02/2023.
- 1.3 O início da sessão de disputa dos preços para os itens será às 08:15 horas do dia 16/02/2023.
- 1.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O edital completo será adquirido nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;
www.tcm.pa.gov.br;

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1 **Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência.**

2.1.2 As especificações básicas e as Especificações Técnicas Mínimas do objeto a serem adquiridos e o orçamento de referência, encontram-se no Anexo I e II deste procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.2 Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

2.3 Por se tratar de julgamento por item, cada item do processo é uma licitação autônoma.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Os fornecimentos a serem realizados em decorrência dos contratos oriundos desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:

3.1 O prazo de entrega será de no máximo de **30 (trinta)** dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras/requisição, emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, conforme termo de referência anexo.

3.2 O prazo de entrega poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por tempo a ser determinado pela administração.

3.3 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o exigido no termo de referência e com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 O valor máximo a ser ofertado pelas licitantes não poderá ser superior ao valor constante no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO II (planilha descritiva do presente edital).

CAPÍTULO V – DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Secretaria de Saúde Pública - SESPA, através do Convênio Nº 045/2022, consignados nas dotações orçamentárias a seguir:

5.1.1 As despesas do convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: 8289. Elemento de Despesa: 444042. Fonte: 0103/0301/0101/0303.

5.1.2 As despesas por parte da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ocorrerão através Classificação Institucional: 1407 – Sec. Mun. de Saúde. Projeto Atividade: 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

6.2 O certame será realizado através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Floresta do Araguaia - PA denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados através de Decreto, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br as especificações constantes deste edital, prevalecerão as descritas no termo de referência e planilha descritiva anexos do edital.

CAPÍTULO VII - DO PREGOEIRO

Caberá ao Pregoeiro à abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 7.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.2 A adjudicação da proposta de menor preço;
- 7.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 7.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 7.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 8.1.1 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Floresta do Araguaia - PA, no prazo e nas condições do impedimento;
- 8.1.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 8.1.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.1.4 As empresas constituídas na forma de consórcio¹;

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o numero de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.2 Para constatação da condição do item 8.1.1 e 8.1.2 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participante do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa consta como impedida ou suspensa;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro comunicará a licitante inabilitada, sua falta de condição de participação.

8.5 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo ao licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

8.6 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

O fornecedor deverá fazer seu cadastramento acessando o seguinte site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, no que qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em se cadastrar e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

9.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras e Licitações darão sequência ao processo do Pregão.

9.4 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o Pregão nos valores e condições



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

CAPÍTULO X - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste edital.

10.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico do sistema e também em formato PDF devidamente assinada.

10.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

10.5.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

10.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por item, exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Após a divulgação do edital, o licitante interessado poderá cadastrar no sistema eletrônico a sua PROPOSTA inicial com a descrição detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), marca, modelo e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

11.2 Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

11.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.4 O benefício de que trata o item 11.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

11.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

11.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

11.3.1 A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

11.4 A não apresentação das declarações especificadas nos itens 11.2 ou 11.3, não é motivo de inabilitação do licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

11.5 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade preliminar de cada uma das propostas cadastradas, classificando as que atendam às exigências do edital e desclassificando aquelas que não atendam.

11.5.1 O Pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis.

11.5.2 Será desclassificada a proposta que constar o termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta.

11.5.3 Nessa fase também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.5.5 A não desclassificação da proposta nesta fase de análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação da proposta escrita e anexada ao sistema no campo “documentos exigidos”.

11.6 Após a fase de “Classificação Preliminar das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

11.7 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

11.7.1 Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

11.7.2 Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada item.

11.8 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.10.1 O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 A duração da etapa normal de lances será 10 (DEZ) minutos.

11.12 Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

11.12.1 Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (aleatório), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 11.7 deste capítulo.

11.12.2 O tempo extra é gerado pelo sistema quando houver lance nos dois últimos minutos finais da etapa inicial de lances, sendo este dois minutos prorrogáveis a cada lance dado neste período.

11.13 Findo o tempo aleatório, e sem lances dentro dos últimos dois minutos a recepção dos lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

11.14 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11.15 No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.17 Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

11.21 No caso dos itens de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 11.2 e 11.3 deste capítulo.

11.22 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.22.1 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista neste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

11.23 Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.23.1 A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.25 Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.21 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.26 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos item 11.22 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

11.27 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

11.28 O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 11.2 e 11.3 deste Capítulo.

11.29 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Após a divulgação do edital, as licitantes encaminharão em anexo, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste título, **PROPOSTA** com a descrição do objeto e/ou serviço ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

12.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANEXADA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.2.1 As propostas iniciais anexadas dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas” deverão estar assinadas e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) Prazo de Validade da Proposta;
- g) Declaração de cumprimento do prazo de entrega dos produtos conforme ANEXO IV deste edital;
- h) Declaração de garantia, indicando o prazo e a forma que será prestada a garantia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

i) Catálogo técnico (PROSPECTO) do objeto, em Língua Portuguesa, com as devidas especificações (descritivo), e indicação de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no edital.

j) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;

k) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1 JURÍDICA:

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

13.1.6 Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação sendo o ultimo ato registrado na junta comercial.

13.1.7 Documento oficial de identificação dos sócios ou proprietário;

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o Quadro Societário e Administradores - QSA;

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

13.3.1.1 Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

13.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento;

13.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.3.6 O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

13.4.2 No(s) atestado(s) deverá(ão) constar as especificações, os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

13.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

13.5 DECLARAÇÕES:

13.5.1 Declaração, nos termos deste edital, assinada pelo licitante e/ou assinalada em campo próprio quando for o caso da opção via sistema, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para a habilitação, um dos documentos abaixo especificados:

a) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, constando o número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal; ou

b) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega da proposta.

13.7 Para agilidade no julgamento, os documentos deverão ser anexados em seus campos próprios e na ordem definida acima (Capítulo XIII).

13.7.1 Ao Pregoeiro reserva o direito de rejeitar os documentos anexados em campos impróprios e fora da ordem definida neste edital.

13.8 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a abertura da sessão de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

13.9 A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

13.10 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

13.11 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.12 A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado pelo mesmo.

CAPÍTULO XIV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) NA FORMA FÍSICA QUANDO SOLICITADAS:

14.1 Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar para cada item, **quando solicitado** pelo pregoeiro deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, sua proposta de preços escrita e/ou a documentação de habilitação exigida no edital.

14.1.1 A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

14.2 A comprovação do envio dos documentos deverá ser encaminhada via e-mail: pmfacpl@gmail.com.

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

14.4 A proposta e os documentos quando solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA),

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL:

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.2.1 Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no envelope da proposta de preços escrita e de documentação de habilitação.

15.4 Não serão consideradas as propostas que:

15.4.1 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

15.4.2 Que fizer uso do termo “**conforme o edital**” ou **semelhantes** visando substituir informação que deve constar expressamente na proposta;

15.4.3 Provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma;

15.4.4 Não estiver devidamente assinada.

15.5 Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada item, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 20 (vinte) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.

16.2 Mesmo havendo a possibilidade de intencionar o recurso antes do final da sessão, somente serão aceitos àqueles proferidos durante o prazo concedido para tal, conforme item 16.1. Portanto intenções de recursos fora do prazo serão rejeitadas por serem intempestivas.

16.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

16.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br;

16.5 Não serão reconhecidos os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

16.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma clara a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.7 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 12.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA;

16.8 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) item(ns) objeto desta licitação e homologado pela Autoridade Competente, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVIII - DO CONTRATO

18.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento do(s) produto(s) será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2 A minuta do contrato que será firmado entre a Empresa Licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA é parte integrante deste edital – (Anexo).

18.3 A Contratante convocará oficialmente a Licitante vencedora, durante a vigência da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 O prazo para assinatura do Contrato ou de seus aditivos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.5 Para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

18.6 O contrato poderá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador, através do seu Certificado Digital (E-CPF), desde que comprovado documentalmente poder para tal.

18.7 A empresa será convocada a assinar o termo contratual na forma digital junto ao Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA ou alternativamente via e-mail.

18.8 A convocação de que trata os itens 18.2.3 e 18.2.6 será feita única e exclusivamente através de correio eletrônico no endereço fornecido pela licitante na proposta de preços apresentada, e o prazo contado a partir de seu encaminhamento.

18.9 Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, será convocado o segunda classificado. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação de nova licitante vencedor.

18.10 O Contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

parte integrante.

18.11 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, após a entrega do objeto/ serviços, após a devida conferência e aceite pelo Município.

19.2 O pagamento não isentará o licitante vencedor da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

19.3 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A licitante deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do órgão solicitante dos produtos, constando os objetos adquiridos, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao órgão responsável para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

19.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

19.5 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6 O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

19.7 Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do licitante a quitação destes.

19.8 A emissão do empenho será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

20.1.1 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

20.2 A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Contratante, por seu Secretário, ou servidor por ele designado.

20.3 Os objetos, após o envio da nota de empenho pelo Município, deverão ser entregue de forma e endereço expressos na ordem de compras, conforme anexo I (termo de referência), em dia útil, no horário de expediente.

20.4 Os objetos deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

20.5 O recebimento do desta licitação, será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

20.6 O objeto deverá ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II deste edital.

20.7 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do objeto, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

20.8 O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e condições deste edital e do Contrato.

20.9 Caso verifique-se a não conformidade do objeto ou de alguma característica destes ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.10 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE, pelo bem fornecido, independentemente do prazo da garantia.

20.11 O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA aquelas expressas no Termo de Referência (Anexo I); e

21.2 Adicionalmente, o licitante deverá:

21.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Floresta do Araguaia - PA;

21.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

21.2.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

21.2.5 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

21.3 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 21.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Floresta do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Floresta do Araguaia - PA.

CAPÍTULO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Fiscalizar a execução do Contrato, efetuando os registros de todas as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda, propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

22.2 Pagar a importância correspondente ao objeto entregue, no prazo contratado.

22.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante.

22.4 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

22.5 Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue.

CAPÍTULO XXIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

23.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XXIV - DA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A anulação quando for o caso será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.3.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

24.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

CAPÍTULO XXV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

25.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

25.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXVI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPÍTULO XXVII - DAS SANÇÕES

27.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

27.2 ADVERTÊNCIA

27.2.1 A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

27.3 MULTA

27.3.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual.

27.4 MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

27.5 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

27.6 SUSPENSÃO

27.6.1 A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

II - Execução insatisfatória do Contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela CONTRATADA visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido.

c) Por 2 (dois) anos quando a CONTRATADA:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

27.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

27.7.1 A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do CONTRATANTE;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

27.8 Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

27.9 A Declaração de Inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

27.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO XXVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

28.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.4.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão feito via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Floresta do Araguaia - PA, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 A apresentação da proposta pelo licitante implica aceitação total deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

29.3 Em caso de divergências de informações e/ou exigências constantes deste edital e/ou anexos, prevalecerá sobre as demais aquela que for mais vantajosa para a administração, em favor do interesse público.

29.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.5 O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como seus anexos, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

29.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

29.7 Os reajustes de preços dos produtos contratados ocorrerão unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

29.8 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

29.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo a CONTRATADA apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que o licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

29.10 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente.

29.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.11.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.11.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

29.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação.

CAPÍTULO XXX - DOS ANEXOS

30.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Planilha descritiva;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do Prazo de Entrega;
- e) ANEXO V - Minuta de contrato.

Floresta do Araguaia - Pará, 02 de Fevereiro de 2.023.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº 189/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (transcrição)

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO “A”, SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 45/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, conforme quantitativo abaixo e especificação técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO – Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. Do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb. O saúde transporte de pessoas transporte de cargas educação tecnologia outros, desengate rápido. Acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.	01	UND

2 – JUSTIFICATIVA:

A Presente solicitação de aquisição é amparada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de se conseguir melhores preços e condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

veículo é de suma importância para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

O município só possui 5 ambulâncias para atender a sede e 3 distritos, dificultando assim mobilidade e qualidade no atendimento dos pacientes.

Com a aquisição irá oportunizar aos moradores melhores condições de transporte e atendimento à população através da melhoria dos equipamentos garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

3 - META FÍSICA:

Viabilizar a aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO "A", SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 45/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega inerente ao objeto deverá ser efetuada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, localizado na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia, CEP: 68.543-000.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do veículo será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de entrega.

Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento da planilha descritiva do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA VIGÊNCIA:

Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:

- Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, simultaneamente com o fiscal de contratos.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do veículo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA:

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

O veículo a ser fornecido deverá ser novo, e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

planilha descritiva.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR:

O valor total do termo do Convênio para a aquisição da ambulância é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Sendo: Concedente SESPA R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

O valor estimado pela Prefeitura Municipal para a aquisição do objeto é de R\$ 282.433,33 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), valor médio alcançado na pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente.

Eventuais acréscimos de valores, decorrentes da pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Conveniente, os novos valores incidirão em aporte de contrapartida para a aquisição do veículo.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: 8289. Elemento de Despesa: 444042. Fonte: 0103/0301/0101/0303.

As despesas por parte da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, ocorrerão através Classificação Institucional: 1407 – Sec. Mun. de Saúde. Proejto Atividade: 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Floresta do Araguaia – PA, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA/ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO	1,000	UNIDADE	282.433,33	282.433,33
	Especificação: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. Do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb. O saúde transporte de pessoas transporte de cargas educação tecnologia outros, desengate rápido. Acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$	282.433,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (endereço completo), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01							

	VALOR GLOBAL	
--	---------------------	--

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumpriremos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ () dias

Forma e Prazo da Garantia dos Produtos: _____

Prazo de Entrega: _____ () dias após a solicitação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF nº.: _____

RG nº.: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º _____

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

A Empresa....., com sede na Rua/Avenida n.º
....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º,
..... inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA sob
penas da Lei, ter pleno conhecimento do prazo de entrega estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº
005/2023 e que realizará a entrega do objeto licitado na Cidade de Floresta do Araguaia-PA, no prazo
máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra.

Em caso de descumprimento, fica esta empresa sujeita às penalidades previstas na cláusula décima primeira
da minuta do contrato e em Lei.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. José Pereira Barbosa, 2231, Aeroporto, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO, 0 KM, através do Convênio Nº 045/2022, celebrado entre a Secretaria de Saúde Pública - SESPA e a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ITENS:

1.3 Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos de repasse da: _____.

1.4 Considera-se os objetos, para fins do disposto neste contrato, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1.6. O objeto deverá estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica e a garantia conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital ao qual este termo está vinculado.

2.2. Quando for o caso, deverá ser prestada toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de XXXXXXXX a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias corridos conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital ao qual este termo está vinculado.

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por período a ser definido pelo órgão solicitante.

3.4. O prazo de garantia dos objetos será conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital ao qual este termo está vinculado.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do edital ao qual este termo está vinculado e na proposta;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 9.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

9.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- 10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.
- 10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.5. SUSPENSÃO

11.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

11.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

(Local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.